



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0844/2022

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

Processo nº 5007062-56.2022.4.02.5104,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **1ª Vara Federal de Volta Redonda**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à realização de **transporte, internação hospitalar e tratamento cirúrgico ortopédico**.

I - RELATÓRIO

1. Para a elaboração deste Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes e com identificação legível do profissional médico emissor acostados ao Processo.
2. De acordo com relatório médico do Hospital Estadual de Traumatologia-Ortopedia Dona Lindu - Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (Evento 1, LAUDO8, Página 10), emitido em 02 de dezembro de 2021 pelo médico , o Autor foi vítima de trauma no punho esquerdo ocorrido no dia 13/03/2018, associado a **dor** e limitação funcional do mesmo, com dissociação escafo-semilunar ao raio-x e **luxação** perilunar do carpo à tomografia computadorizada; no momento aguardando para o **tratamento cirúrgico**, sem previsão de alta ambulatorial. Foi citado o seguinte código da Classificação Internacional de Doenças (**CID 10**): **S63.0 – Luxação do punho**.

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;



II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

4. O Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.
6. A Deliberação CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 aprova a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

DO QUADRO CLÍNICO

1. As **luxações perilunares** são incomuns e são lesões graves, 61% a 65% estão associadas com fraturas do escafoide, são referidas como “lesões do arco maior”, havendo também as lesões ligamentares puras, ou “lesões do arco menor”. As luxações perilunares do carpo são lesões raras, que podem passar despercebidas em 15-50% dos casos. Geralmente resultantes de choques ou um trauma de alta energia. Elas são responsáveis por lesões osteocondrais e capsuloligamentares graves, que podem deixar sequelas funcionais importantes, dominadas pela instabilidade crônica do punho e em longo prazo por osteoartrite.¹

3. A **dor** é conceituada como uma experiência sensorial e emocional desagradável e descrita em termos de lesões teciduais reais ou potenciais. A dor é sempre subjetiva e cada indivíduo aprende e utiliza este termo a partir de suas experiências. A **dor** aguda ou **crônica**, de um modo geral, leva o indivíduo a manifestar sintomas como alterações nos padrões de sono, apetite e libido, manifestações de irritabilidade, alterações de energia, diminuição da capacidade de concentração, restrições na capacidade para as atividades familiares, profissionais e sociais. Nos indivíduos com dor crônica, a persistência da dor prolonga a existência desses sintomas, podendo exacerbá-los. Um dos critérios diagnósticos para pesquisa em dor crônica não oncológica, preconizado pela taxonomia da “*International Association for Study Pain*” (IASP), é a duração de seis meses².

DO PLEITO

1. **Internação hospitalar** é descrito como confinamento de um paciente em um hospital³. Unidade de internação ou unidade de enfermagem é o conjunto de elementos destinados à

¹ PINHO A B SOBANIA R L Luxação perilunar do carpo: A valiação clínica de casos operados com readução e fixação percutânea, sem reparo cápsulo-ligamentar rev bras ortop . 2017;52(4):402–409 Disponível em: scielo.br/j/rbort/a/NH3YYdfkjjKzsKLD9NtzKN/?lang=pt&format=pdf Acesso em: 24 ago 2022.

² KRELING, M.C.G.D; DA CRUZ, D.A.L.M; PIMENTA, C.A.M. Prevalência de dor crônica em adultos. Revista Brasileira de Enfermagem, v.59, n.4, p. 509-513, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v59n4/a07v59n4.pdf> >. Acesso em: 24 ago. 2022

³ Biblioteca Virtual Em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de hospitalização. Disponível em:

<http://decs.bvsalud.org/cgi-bin/wxisI660.exe/decserver/?IsisScript=../cgi-bin/decserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Hospitaliza%E7%E3o>. Acesso em: 24 ago. 2022.



acomodação do paciente internado, e que englobam facilidades adequadas à prestação de cuidados necessários a um bom atendimento⁴.

2. A **ortopedia cirúrgica** é a especialidade que utiliza métodos médicos, cirúrgicos e físicos para tratar e corrigir deformidades, doenças e lesões no sistema esquelético, em suas articulações e estruturas associadas⁵.

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autor com quadro clínico de **luxação perilunar do carpo à esquerda** (Evento 1, LAUDO8, Página 10), solicitando o fornecimento de **transporte, internação e tratamento cirúrgico em ortopedia** (Evento 1, INIC1, Página 11). Destaca-se que nos documentos médicos mais recentes acostados ao Processo não há menção de internação hospitalar, de modo que este Núcleo versará sobre as considerações pertinentes ao tratamento cirúrgico pleiteado.

2. Informa-se que o **tratamento cirúrgico ortopédico está indicado** ao quadro clínico apresentado pelo Autor – **luxação perilunar do carpo à esquerda esquerdo** (Evento 1, LAUDO8, Página 10), bem como **esta coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta: **tratamento cirúrgico de luxação/fratura-luxação dos ossos do carpo**, sob o seguinte código de procedimento: 04.08.02.052-0.

3. Salieta-se que, por se tratar de demanda cirúrgica, somente após a avaliação do médico especialista (ortopedista) que realizará o acompanhamento médico do Autor é que poderá ser definida a abordagem cirúrgica mais adequada ao seu caso.

4. Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.

5. Desta forma, destaca-se que no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite as Deliberações CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 e CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 (**ANEXO I**)⁶, que aprovam a **Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro**. Assim, o Estado do Rio de Janeiro conta com as unidades habilitadas no SUS para **atenção ortopédica e suas referências** para as ações em ortopedia de média e alta complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

6. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o

⁴ Scielo. FERRARINI, C. D. T. Conceitos e Definições em Saúde. Revista Brasileira de Enfermagem, v.30 n.3 Brasília 1977. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671977000300314>. Acesso em: 24 ago. 2022.

⁵ Biblioteca Virtual em Saúde - BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Ortopedia. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=o>. Acesso em: 24 ago. 2022.

⁶ Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/116-cib-2008/novembro/454-deliberacao-cib-rj-n-0561-de-13-de-novembro-de-2008.html>>. Acesso em: 24 ago. 2022.



serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁷.

7. A fim de identificar o correto encaminhamento do Autor nos Sistemas de Regulação, foi realizada consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação (SER)⁸, onde foi identificada solicitação de **Consulta - Ambulatório 1ª vez em Ortopedia – mão (Adulto)**, solicitada em 09/11/2021, para tratamento de **fratura de outros ossos do carpo**, que foi agendada para 19/11/2021 às 08:10hs no Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (Paraíba do Sul), com chegada confirmada e confirmação de atendimento pelo hospital (**ANEXO II**).

8. Assim, entende-se que, por ser o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu um serviço especializado que oferta o tratamento necessário para o Autor, **recomenda-se que a referida unidade seja questionada sobre as medidas que estão sendo adotadas para a realização do procedimento pleiteado.**

9. Por derradeiro, esclarece-se que informações acerca de transporte e deslocamento do Autor não fazem parte do escopo de atuação deste Núcleo.

É o parecer.

À 1ª Vara Federal de Volta Redonda, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA GASPAR

Médico

CRM/RJ 52.52996-3

ID. 3.047.165-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

⁷ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 24 ago. 2022.

⁸ Sistema Estadual de Regulação (SER). Histórico do paciente. Disponível em: < <https://ser.saude.rj.gov.br/ser/pages/internacao/historico/historico-paciente.seam> >. Acesso em: 24 ago. 2022.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

REDE ESTADUAL DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotefil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopistal Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	STO
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269384	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	STO
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269341	STOP
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
INTO	2273276	Centro de Refer.		
Metro II	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avaí	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	STO
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU

STO: Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.

STOP: Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.

STOU: Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO II

Solicitações Em Fila														
Ação	Atenção	ID Solicitação	Data Solicitação	Paciente	Idade	Município do Paciente	Solicitante	Hipótese Diagnóstica	Recurso	Situação	Central Responsável	Agendado para	Unidade de Origem	IMC
Visualizar	■	2066331	11/04/2018 13:06:21	ADEMIR BARBOSA DE ARAUJO JUNIOR	29 ano(s), 0 meses e 5 dia(s).	BARRA MANSA	GESTOR SMS BARRA MANSA	S82 Fratura ao nível do punho e da mão	Ambulatório 1ª vez em Ortopedia - Mão (Adulto)	Alta	REUNI-RJ	03/05/2018 13:10 - SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DONA LINDU (HTODL)	SMS	
Visualizar	■	2331527	18/01/2019 15:26:13	ADEMIR BARBOSA DE ARAUJO JUNIOR	29 ano(s), 6 meses e 5 dia(s).	BARRA MANSA	GESTOR SMS BARRA MANSA	S80 Traumatismo superficial do punho e da mão	Ambulatório 1ª vez em Ortopedia - Mão (Adulto)	Alta	REUNI-RJ	28/02/2019 13:10 - SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DONA LINDU (HTODL)	SMS	
Visualizar	■	3360307	04/08/2021 12:48:51	ADEMIR BARBOSA DE ARAUJO JUNIOR	29 ano(s), 0 meses e 5 dia(s).	BARRA MANSA	GESTOR SMS BARRA MANSA	S821 Fratura de outro(s) osso(s) do carpo	Ambulatório 1ª vez em Ortopedia - Sequelas Pós Traumáticas (Adulto)	Alta	REUNI-RJ	24/08/2021 08:10 - SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DONA LINDU (HTODL)	SMS	
Visualizar	■	3517953	09/11/2021 16:04:45	ADEMIR BARBOSA DE ARAUJO JUNIOR	29 ano(s), 6 meses e 5 dia(s).	BARRA MANSA	GESTOR SMS BARRA MANSA	S821 Fratura de outro(s) osso(s) do carpo	Ambulatório 1ª vez em Ortopedia - Mão (Adulto)	Agendada	REUNI-RJ	19/11/2021 08:10 - SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DONA LINDU (HTODL)	SMS	

Historico da solicitação									
Data	Evento	Estado Anterior	Estado Atual	Central regulação	Unidade Executora	Usuário	Lotacao Evento	IP	Observação
09/11/2021 16:04:45	Solicitar	Em fila	Em fila	REUNI-RJ		janaina carla da silva carvalho	Gestor: GESTOR SMS BARRA MANSA	10.42.0.180	PREZADOS, BOA TARDE, AGUARDO A DISPONIBILIDADE DO PRESTADOR.
11/11/2021 10:07:35	Agendar	Em fila	Agendada	REUNI-RJ	SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DONA LINDU (HTODL)	Aline Paranhos Brochado	Regulador da Central: REUNI-RJ	10.42.0.180	Data do agendamento: 19/11/2021 08:10 Consulta regulada: Ambulatório 1ª vez em Ortopedia - Mão (Adulto) Consulta regulada: Ambulatório 1ª vez em Ortopedia - Sequelas Pós Traumáticas (Adulto) por decisão do médico Aline Paranhos Brochado

Historico da Solicitação									
Data	Evento	Estado Anterior	Estado Atual	Central regulação	Unidade Executora	Usuário	Lotacao Evento	IP	Observação
24/08/2021 12:48:51	Solicitar	Em fila	Em fila	REUNI-RJ		janaina carla da silva carvalho	Gestor: GESTOR SMS BARRA MANSA	138.186.156.82	
30/08/2021 13:53:26	Agendar	Em fila	Agendada	REUNI-RJ	SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DONA LINDU (HTODL)	Aline Paranhos Brochado	Regulador da Central: REUNI-RJ	201.17.97.153	Data do agendamento: 24/08/2021 08:10
24/08/2021 13:57:59	Chegada no Destino	Agendada	Chegada Confirmada	REUNI-RJ	SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DONA LINDU (HTODL)	Julia dos Santos Olivio	Unidade: SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DONA LINDU (HTODL)	189.113.05.06	Atendido
28/11/2021 16:23:24	Dar Alta	Chegada Confirmada	Alta	REUNI-RJ	SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DONA LINDU (HTODL)	Julia dos Santos Olivio	Unidade: SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DONA LINDU (HTODL)	10.42.0.180	Alta Consulta Exame